



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. - 42.194.191/0001-10

ENDEREÇO - AV. DA FRANÇA, 164, 11º ANDAR – COMERCIO –
SALVADOR – BAHIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNETICO E
TIQUETES EM PAPEL PARA ABASTECIMENTO DE
COMBUSTIVEIS.

TX. ADM. - 2,4% (DOIS VIRGULA QUATRO POR CENTO) DO
VALOR MENSAL DA FATURA

PROCESSO - Nº 5063/2016

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 036/2016

VIGÊNCIA - 12 MESES DA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **MARCELO NILO**, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA** estabelecida à Av. da França, 164, 11º andar – Comércio – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ, sob o n.º 42.194.191/0001-10, por seu representante legal, Rosane de Freitas Manica, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão N° **036/2016**, Processo N°**5063/2016**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23/08/2016, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e Decreto Estadual n.º 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão magnético e tíquetes em papel para abastecimento de combustíveis: álcool, gasolina, óleo diesel e óleos lubrificantes para os veículos que compõe a frota desta Assembleia Legislativa, conforme especificados no Anexo I do Pregão n.º**036/2016** e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%(vinte e cinco por cento)**.





CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à Contratante a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)**, correspondente a 1% do preço anual ajustado, mediante fiança bancária, facultado à **CONTRATANTE** reter de seus créditos tal importância em caso de não ser cumprido este ônus desde logo.
2. A liberação da garantia será feita pela **CONTRATANTE** depois de vencido o prazo de garantia das utilidades que servem de objeto ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fazer a entrega da primeira remessa dos Vales requisitados até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
- b) Fornecer ao **CONTRATANTE** de forma permanente e regular e na quantidade requisitada, os talões numerados em ordem sequencial, constando o nome Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;





- c) Credenciar estabelecimentos em todos os municípios relacionados no anexo I do Edital da Licitação;
- d) Fazer a entrega da quantidade dos talões, na conformidade do solicitado mensalmente pelo **CONTRATANTE**, nos locais indicados pelo mesmo, dentro do prazo de (05) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido;
- e) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, do valor dos tíquetes utilizados pelo **CONTRATANTE**, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido de que o **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Apresentar, mensalmente ao **CONTRATANTE** a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados nas Cidades constantes do Anexo I do Edital da Licitação;
- g) Por solicitação do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 15 (quinze) dias úteis;
- h) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da **CONTRATADA**;
- i) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do Contrato;
- j) Fornecer à **CONTRATANTE** sistema (“software”) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da **CONTRATANTE**;
- k) Fornecer sistemas (“software”) operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- l) Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo uma para cada veículo da frota;
- m) Informar os dados de consumo, quilometragem, custo, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, horários, tipo de combustível e lubrificante;
- n) Processar e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios das diversas bases de gerenciamento instaladas com o sistema numa base central de gerenciamento;
- o) Providenciar o credenciamento da rede de postos de abastecimento, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema e encaminhar a





- CONTRATANTE** a relação dos postos com razão social, nome fantasia e endereço;
- p) Viabilizar um sistema tecnológico integrado para o pagamento de combustível e lubrificante para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão;
- q) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização de todo o sistema.

CLÁUSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado, dentro de 10 dias da sua assinatura, observadas as disposições do Parágrafo 1º do art. 131, da Lei 9.433/05;
- b) Requisitar os talões, à **CONTRATADA** de acordo com a necessidade do serviço, estabelecendo a quantidade a ser fornecida, devendo a **CONTRATADA** observar para a entrega o estabelecido na letra “b” da Cláusula Sexta;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do programa (software) ou do formulário de pedido específico, fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo solicitar, ainda, o local da base de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das bases de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados;
- d) Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;
- e) Indicar quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;
- f) Devolver à **CONTRATADA**, no ato da entrega, comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de Instrução, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes;
- g) Promover a entrega do cartão, juntamente com a senha e guia de utilização, única e exclusivamente ao usuário, identificado nos aversos dos envelopes, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda e responsabilidade, inclusive por eventuais violações ou ainda acesso por pessoas não autorizadas, enquanto não destruídos;





- h) Devolver à **CONTRATADA** ao final do período de vigência do Contrato, todos os equipamentos (hardware) e programas (software) envolvidos na presente contratação, cedidos à **CONTRATANTE** em regime de Comodato;
- i) Providenciar a base central operacional através da Diretoria de Administração determinando onde deverão ser instalados equipamentos e programas (software) de gerenciamento da frota do sistema proposto, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
- j) Prestar a **CONTRATADA** todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- k) A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ao de todos os prepostos da **CONTRATADA**, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O valor estimado mensal do presente contrato é de **RS 1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais)**, sendo **RS 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)** estimativo referente ao fornecimento de tíquetes combustível, e **RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** valor da taxa de administração de 2,4% (dois vírgula quatro por cento); e **RS 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)** estimativo referente ao abastecimento com cartão magnético dos carros da administração da **CONTRATANTE**, e **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** valor da taxa de administração de 2,4% (dois vírgula quatro por cento), e **RS 10,00 (dez reais)** por emissão de cada segunda via do cartão magnético. Perfazendo o valor estimado anual de **RS 12.288.000,00 (doze milhões duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento se dará na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no **8º (oitavo)** dia contados da data do efetivo **RECEBIDO** pela **CONTRATANTE**, ou através de crédito em conta-corrente, em Banco indicado pela **CONTRATADA**, o valor mensal correspondente aos serviços efetivamente confeccionados e entregues.





Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo IPG-DI – pro-rata, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de 2% (dois por cento), mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro-rata-die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 18 de Setembro de 2016

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO MARCELO NILO - PRESIDENTE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
ROSANE DE FREITAS MANICA

TESTEMUNHAS:

1 - Rafael Costa Lima Santana

2 - _____

NUTRICASH 17-16 < CONTRATO > DCC < 9

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fls. 43 do Livro 26

Bahia 20 de Setembro de 2016

Adriano
FUNÇÃO:





ANEXO I
QUADRO DE ESTIMATIVA MENSAL PARA FORNECIMENTO

ITEM 01 – TÍQUETES EM PAPEL

VALOR FACIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMATIVO (R\$)
20	45.000	R\$ 900.000,00
10	3.750	R\$ 37.500,00
TOTAL	48.750	R\$ 937.500,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,4% (dois vírgula quatro por cento)

ITEM 02 – CARTÃO MAGNÉTICO:
VALOR MENSAL ESTIMATIVO R\$62.500,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,4% (dois vírgula quatro por cento)

VALOR POR EMISSÃO DE CADA SEGUNDA VIA DO CARTÃO MAGNÉTICO R\$ 10,00 (dez reais)

RELAÇÃO DAS CIDADES QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CREDENCIAMENTO COM POSTOS DE ABASTECIMENTO

CIDADES	Nº POSTOS	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
ABARE	2		
ALAGOINHAS	7		
ALCOBACA	1		
AMARGOSA	2		
AMELIA RODRIGUES	3		
ANAGE	1		





ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANDARAI	1		
ANGUERA	1		
ANTONIO CARDOSO	1		
ARACI	3		
AURELINO LEAL	1		
BAIXA GRANDE	1		
BARRA	1		
BARRA DA ESTIVA	1		
BARRA DO CHOCA	1		
BARREIRAS	6		
BELMONTE	1		
BOA VISTA DO TUPIM	1		
BOM JESUS DA LAPA	3		
BONINAL	1		
BOQUIRA	1		
BREJOES	3		
BRUMADO	5		
BUERAREMA	2		
CACULE	2		
CAETITE	3		
CAFARNAUM	2		
CAIRU	1		
CAMACARI	13		
CAMAMU	3		
CAMPO FORMOSO	2		
CANAVIEIRAS	3		
CANDEIAS	6		
CANDIDO SALES	2		
CANSANCAO	2		
CANUDOS	2		
CAPIM GROSSO	3		
CARAVELAS	2		
CARDEAL DA SILVA	1		
CARINHANHA	1		
CASA NOVA	2		

NUTRICASH 17-16 <> CONTRATO <> DCC <> 11





ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CASTRO ALVES	1		
CATU	4		
CHORROCHO	1		
CICERO DANTAS	1		
COCOS	1		
CONCEICAO DO JACUIPE	2		
CONDE	1		
CONDEUBA	1		
CORRENTINA	2		
CRUZ DAS ALMAS	3		
DIAS D AVILA	3		
ENTRE RIOS	4		
ESPLANADA	3		
EUCLIDES DA CUNHA	3		
EUNAPOLIS	1		
FEIRA DE SANTANA	35		
FORMOSA DO RIO PRETO	1		
GANDU	6		
GAVIAO	1		
GOVERNADOR MANGABEIRA	1		
GUANAMBI	3		
IBICARAI	1		
IBICUI	1		
IBIRAPITANGA	1		
IBITIARA	1		
IBITITA	1		
IBOTIRAMA	1		
IGAPORA	1		
IGRAPIUNA	1		
ILHEUS	3		
INHAMBUPE	1		
IPIAU	2		
IPIRA	2		
IRAQUARA	1		
IRARA	1		





ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

IRECE	4		
ITABELA	1		
ITABERABA	4		
ITABUNA	12		
ITAETE	2		
ITAGIMIRIM	1		
ITAMARAJU	3		
ITAMBE	1		
ITAPARICA	1		
ITAPETINGA	2		
ITIUBA	1		
ITORORO	1		
ITUACU	1		
JACOBINA	6		
JAGUAQUARA	4		
JAGUARARI	1		
JEQUIE	4		
JEREMOABO	2		
JOAO DOURADO	1		
JUAZEIRO	9		
JUSSARA	1		
LAFAIETE COUTINHO	1		
LAJE	1		
LAPAO	1		
LAURO DE FREITAS	14		
LENCOIS	1		
LICINIO DE ALMEIDA	1		
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1		
LUIS EDUARDO MAGALHAES	7		
MACAUBAS	2		
MADRE DE DEUS	1		
MAIRI	1		
MARACAS	2		
MARAGOGIPE	2		
MARCIONILIO SOUZA	1		





ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MATA DE SAO JOAO	1		
MIGUEL CALMON	1		
MILAGRES	4		
MONTE SANTO	1		
MORRO DO CHAPEU	1		
MUCUGE	1		
MURITIBA	2		
MUTUIPE	2		
NAZARE	3		
NOVA ITARANA	1		
NOVA SOURE	1		
NOVA VICOSA	1		
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1		
OURICANGAS	1		
PALMAS DE MONTE ALTO	1		
PARAMIRIM	1		
PARIPIRANGA	1		
PAULO AFONSO	7		
PIATA	1		
PINTADAS	1		
PIRITIBA	1		
PLANALTO	1		
POJUCA	2		
PORTO SEGURO	7		
PRADO	1		
QUEIMADAS	1		
RAFAEL JAMBEIRO	2		
REMANSO	3		
RIACHAO DAS NEVES	1		
RIACHAO DO JACUIPE	2		
RIACHO DE SANTANA	1		
RIBEIRA DO POMBAL	2		
RIO DO ANTONIO	1		
RIO REAL	4		
RUY BARBOSA	1		





ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SALINAS DA MARGARIDA	1		
SALVADOR	109		
SANTA CRUZ DA VITORIA	1		
SANTA INES	1		
SANTA MARIA DA VITORIA	1		
SANTA RITA DE CASSIA	1		
SANTALUZ	3		
SANTANA	1		
SANTO AMARO	1		
SANTO ANTONIO DE JESUS	3		
SANTO ESTEVAO	3		
SAO DESIDERIO	2		
SAO FRANCISCO DO CONDE	1		
SAO GONCALO DOS CAMPOS	2		
SAO SEBASTIAO DO PASSE	1		
SAUDE	1		
SEABRA	4		
SENHOR DO BONFIM	5		
SENTO SE	1		
SERRINHA	5		
SOBRADINHO	1		
TAPIRAMUTA	1		
TEIXEIRA DE FREITAS	6		
TEOFILANDIA	1		
TUCANO	4		
UBAIRA	1		
UBAITABA	3		
UBATA	1		
UNA	2		
URUCUCA	2		
UTINGA	2		
VALENCA	3		
VALENTE	2		
VERA CRUZ	2		
VITORIA DA CONQUISTA	15		





ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

WENCESLAU GUIMARAES	1		
XIQUE-XIQUE	1		

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



acesso a tecnologia de informação; fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do Estado da Bahia; promover o intercâmbio com entidades científicas de ensino, de desenvolvimento social, de estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção, divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos, a nível nacional e internacional; executar serviços de radiodifusão sonora, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; desenvolver e/ou estimular ações que visem a valorização, o combate a violência e a discriminação às desigualdades sociais e humanas às mulheres; promover ações voltadas para a ética, inclusive na política, para a cidadania, os direitos humanos e das mulheres; fomentar a integração social e profissional das mulheres vítimas de violência e agressões das prisões e de lares desagregados; apresentar propostas às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras que visem o bem estar social de famílias chefiadas por mulheres; colaborar com profissionais da saúde na promoção, prevenção e reabilitação da saúde de suas associadas; contribuir para a definição dos objetivos, das práticas e dos requisitos da formação em saúde coletiva.

Constituída em 20 de setembro de 2011, a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ATIVAS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e um importante instrumento na promoção da ética, cidadania, direitos humanos e sociais, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das mulheres do município de Camaçari e Região Metropolitana de Salvador.

Havendo preenchido as exigências legais desta egrégia Casa Legislativa, justifica-se a aprovação desse Projeto que a tornará Entidade de Utilidade Pública.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

Deputada Fabiola Mansur

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI Nº 21.991/2016

DEPUTADO JURANDY OLIVEIRA - Declara de Utilidade Pública a ENTIDADE FONTE DE VIDA, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

A Fonte de Vida devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.770/0001-90, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, fundada em 29 de Março de 2014.

A Fonte de Vida tem como finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, a cultura e fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional crianças assistindo a todos sem distinção de idade, e classe social, promover desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, cursos profissionalizantes, etc.

Com o objetivo de melhorar e aumentar o alcance da Fonte de Vida possibilitando a melhoria no relacionamento junto a outras entidades, propomos o título de Utilidade Pública à referida entidade, uma vez que é merecedora de tal título.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

Deputado Jurandy Oliveira

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2012
CONTRATADA - BLUE INFORMATICA LTDA - EPP.
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 18/09/2016 E COM TERMO FINAL EM 17/09/2017, CONFORME PROCESSO Nº 5060/2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 016/2016
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADA - SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
C.N.P.J. - 02.548.313/0001-04
ENDEREÇO - AV. OTAVIO SANTOS, 207, C. EMP. MARIA HELENA - RECREIO - VITORIA DA CONQUISTA/BA.
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL DA CONTRATADA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE CONTRATO, CONSTANTE NO ANEXO I.
VALOR: R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE A SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO).
PROCESSO - Nº 2016004988
LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2016
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA= 19/09/2016 À 18/09/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AÇÃO - 2000 / 6246
ELEMENTO - 3390.33

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 017/2016
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADA - NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. - 42.194.191/0001-10
ENDEREÇO - AV. DA FRANÇA, 164, 11º ANDAR - COMERCIO - SALVADOR - BAHIA
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E TIQUETES EM PAPEL PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
TX.ADM: 2,4% (DOIS VIRGULA QUATRO POR CENTO) DO VALOR MENSAL DA FATURA
PROCESSO - Nº 5063/2016
LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 036/2016



acesso a tecnologia de informação; fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do Estado da Bahia; promover o intercâmbio com entidades científicas de ensino, de desenvolvimento social, de estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção, divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos, a nível nacional e internacional; executar serviços de radiodifusão sonora, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; desenvolver e/ou estimular ações que visem a valorização, o combate a violência e a discriminação às desigualdades sociais e humanas às mulheres; promover ações voltadas para a ética, inclusive na política, para a cidadania, os direitos humanos e das mulheres; fomentar a integração social e profissional das mulheres vítimas de violência e agressões das prisões e de lares desagregados; apresentar propostas às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras que visem o bem estar social de famílias chefiadas por mulheres; colaborar com profissionais da saúde na promoção, prevenção e reabilitação da saúde de suas associadas; contribuir para a definição dos objetivos, das práticas e dos requisitos da formação em saúde coletiva.

Constituída em 20 de setembro de 2011, a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ATIVAS, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e um importante instrumento na promoção da ética, cidadania, direitos humanos e sociais, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida das mulheres do município de Camaçari e Região Metropolitana de Salvador.

Havendo preenchido as exigências legais desta egrégia Casa Legislativa, justifica-se a aprovação desse Projeto que a tornará Entidade de Utilidade Pública.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

Deputada Fabíola Mansur

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI Nº 21.991/2016

DEPUTADO JURANDY OLIVEIRA - Declara de Utilidade Pública a ENTIDADE FONTE DE VIDA, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

A Fonte de Vida devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.770/0001-90, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, fundada em 29 de Março de 2014.

A Fonte de Vida tem como finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, a cultura e fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional crianças assistindo a todos sem distinção de idade, e classe social, promover desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, cursos profissionalizantes, etc.

Com o objetivo de melhorar e aumentar o alcance da Fonte de Vida possibilitando a melhoria no relacionamento junto a outras entidades, propomos o título de Utilidade Pública à referida entidade, uma vez que é merecedora de tal título.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

Deputado Jurandy Oliveira

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2012
CONTRATADA - BLUE INFORMATICA LTDA - EPP.
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 18/09/2016 E COM TERMO FINAL EM 17/09/2017, CONFORME PROCESSO Nº 5060/2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 016/2016
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADA - SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
C.N.P.J. - 02.548.313/0001-04
ENDEREÇO - AV. OTAVIO SANTOS, 207, C. EMP. MARIA HELENA - RECREIO - VITORIA DA CONQUISTA/BA.
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL DA CONTRATADA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE CONTRATO, CONSTANTE NO ANEXO I.
VALOR: R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE A SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO).
PROCESSO - Nº 2016004988
LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 031/2016
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA= 19/09/2016 À 18/09/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AÇÃO - 2000 / 6246
ELEMENTO - 3390.33

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 017/2016
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADA - NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. - 42.194.191/0001-10
ENDEREÇO - AV. DA FRANÇA, 164, 11º ANDAR - COMERCIO - SALVADOR - BAHIA
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNETICO E TIQUETES EM PAPEL PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
TX.ADM: 2,4% (DOIS VIRGULA QUATRO POR CENTO) DO VALOR MENSAL DA FATURA
PROCESSO - Nº 5063/2016
LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 036/2016

VIGÊNCIA - 12 MESES DA A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA - DE 18/09/2016 A 17/09/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AÇÃO - 2000
ELEMENTO - 3390.39

33.90.39.00 - Fonte: 100. Data da Assinatura 20/09/2016.

José Acurcio Vaz Sousa
Diretor Geral

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 49.357/2016 - Exonerar ALÃ JOSE FERNANDES DE ANDRADE, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Vando), Nível SP-18A, a partir de 01/09/2016.

Nº. 49.358/2016 - Nomear ABDIAS FELIX DOS SANTOS, cadastro 011.237, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Vando), Nível SP-18A, a partir de 01/09/2016.

Nº. 49.359/2016 - Nomear ARI SILVA SANTOS para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PSD - Dep. Robério Oliveira), Nível SP-15, a partir de 19/09/2016.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 10.274/2016 - Permitir que a servidora NELMA PASSOS BARBERINO, Técnico de Nível Superior, Grupo ANS, Classe IV, Nível 15, cadastro n.º 179.021, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 19/09/2016 a 18/10/2016, que lhe fora concedido pela Portaria n.º 10.253/2016, restando 02 (dois) meses para gozo em época oportuna.

Nº. 10.275/2016 - Conceder à servidora ISABEL CRISTINA DE SANTANA, Técnico de Nível Superior, Grupo ANS, Classe IV, Nível 14, cadastro n.º 900.096, 09 (nove) meses de Licença Prêmio, relativos aos quinquênios de 15/08/2000 a 15/08/2005; de 15/08/2005 a 15/08/2010 e de 15/08/2010 a 15/08/2015, para gozo em época oportuna.

FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 037/2016 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratada: THEMIS RECORTES E TECNOLOGIA JURIDICA - Objeto: Serviço especializado de recortes nos Diários Oficiais. Valor mensal: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais) - Projeto Atividade: 2000 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte: 100. Em 16/09/2016

José Acurcio Vaz Sousa
Diretor Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2016

Processo: nº 143/2016 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratada: JT COMERCIO DE JORNIS E REVISTAS LTDA - Objeto: Assinatura de dois exemplares diários do Jornal A Tarde - Vigência 12 (doze) meses- Valor total: R\$ 1.624,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais) - Projeto Atividade:2000 - Elemento de Despesa:

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2016 - CONTRATO 006/2013
Processo: nº 159/2016 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratado: Sr. LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO MIRANDA - Objeto: Serviços profissionais técnicos de consultoria na escrituração contábil, assessoramento em lançamentos contábeis, sistema FIPLAN, prestação de contas e suporte contábil e financeiro. - Concessão de Reajuste pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual acumulado no período de 9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento), implicando em remuneração majorada para o Valor mensal: R\$ 3.194,16 (três mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) - Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Fonte:100. Data da assinatura 03/09/2016

Diretor Geral
José Acurcio Vaz Sousa

ERRATA DO RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2016

Processo: nº 143/2016 - Contratante: Fundação Paulo Jackson - Contratada: JT COMERCIO DE JORNIS E REVISTAS LTDA - Objeto: Assinatura de dois exemplares diários do Jornal A Tarde - Vigência 12 (doze) meses- Valor total: R\$ 1.624,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais) - Projeto Atividade:2000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte: 100. Data da Assinatura 05/09/2016.

José Acurcio Vaz Sousa
Diretor Geral

Diário Oficial do Estado

Veiculação impressa e virtual dos atos oficiais dos governos do Estado da Bahia e municípios e de publicações legais de outras entidades.

Contatos:

71 3116-2850/2865

egba

IMPRESA OFICIAL

www.egba.ba.gov.br